



COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO

TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo decidiu, por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, pela procedência da denúncia, **condenando a atleta SILVANA TERESA DINIZ PINTO**, à pena de 01 (um) ano de suspensão com base no Art. 10.5.1.1., por infração ao artigo 2.1., ambos do Regulamento Anti-Doping da União Ciclística Internacional, aplicando o Art. 182 do CBJD, restando diminuída pela metade a pena, estabelecendo como pena definitiva a ser cumprida **06 (seis) meses de suspensão**, devendo ser observada a detração do período da suspensão preventiva aplicada em 07/12/2015.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Rafael Fabrício de Melo - OAB/PR 41.919

AUDITOR RELATOR: Cícero de Andrade Barreto Luvizotto - OAB/PR 43.069

AUDITOR: Giovani Ribeiro Rodrigues Alves OAB/PR 61.872

AUDITOR: Nixon Alessandro Fiori - OAB/PR 44.765

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior - OAB/PR 38.514

DEFENSORIA DATIVA: Allysson Domingues Militão - OAB/PR 54.934

Curitiba, 22 de fevereiro de 2016.
